



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.105, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a redação do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 1.067, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, artigo 1º, da Lei nº 1.067, de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

(...)

II – 02 lotes a serem desmembrados, localizados no Loteamento Parque União, registrados na matrícula nº 3185.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal

| | | |
|--------------------|-----------------|----------|
| Certifico | <u>o</u> | presente |
| <u>Joel</u> | | |
| foi publicado | | |
| no DOSUL-Edição nº | <u>1350</u> | |
| de | <u>09/06/16</u> | , pág |
| | <u>27</u> | |
| Agnes Miller | | |
| matri. 316 | | |